



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição Nº 687

DECRETO Nº 003/2016.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando os artigos 1º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 520, de 16 de setembro de 2015, que determina a regulamentação da referida Lei, estabelecendo especificação quanto aos procedimentos cirúrgicos a serem realizados e respectivas especialidades, tabela de valores para pagamento dos serviços de saúde a serem prestados pelos credenciados, sem diferenciação entre as mesmas especialidades ou habilitações, critérios e documentações necessárias para o credenciamento, entre outros assuntos correlatos,

DECRETA

Art. 1º - A Lei Municipal nº 520, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e dá outras providências fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - O cadastramento e credenciamento de profissionais de saúde, clínicas de diagnósticos e serviços de saúde no Município de Mauá da Serra serão efetuados pelo Departamento Municipal de Saúde, após a realização de processo de chamada pública que garanta a igualdade de participação de todos os interessados.

Art. 3º - O cadastramento e credenciamento só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda.

Art. 4º - Para fins de participação no processo de chamada pública deverão os interessados comprovar sua regularidade fiscal perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, bem como comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, declaração de:

I - conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela de Valores estabelecida neste decreto e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos baixados pelo Departamento Municipal de Saúde; e,

II - declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa jurídica, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

- a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
- b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – CND - INSS;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;

1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

i) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

j) Carteira Profissional do responsável técnico pela empresa;

k) Declaração de ME ou EPP;

l) Declaração de inexistência de fato impedimento;

m) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

n) Declaração de que Recebeu todas as Informações;

o) Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços;

p) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados.

Art. 6° - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa física, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Cópia do título de eleitor com a quitação eleitoral devida;

d) Comprovante de endereço;

e) Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;

f) Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;

g) Certificado/Diploma de especialidade do interessado de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados;

h) 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 7° - A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Comissão Permanente de Licitações e obedecerá aos seguintes passos:

I - Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;

II - Emissão de parecer da Comissão Permanente de Licitações, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da mesma;

III - Encaminhamento do processo, por parte da Comissão Permanente de Licitações, para homologação ou não pelo Prefeito Municipal de Mauá da Serra;

IV - Após homologação, o processo será devolvido à Comissão Permanente de Licitações para publicação da decisão no quadro de avisos do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único: Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os credenciados em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos em Edital de Credenciamento.

Art. 8° - O detalhamento e as especificações dos serviços a serem prestados pelo credenciados poderão ser estabelecidos em Edital de Credenciamento ou pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 9° - Fica instituída a suplementação à Tabela Unificada do SUS, a ser paga com recursos do Orçamento próprio do Município, nos termos da Portaria nº 1.606/GM, de 11 de setembro de 2001, do Ministério da Saúde, conforme tabela de valores a serem pagos pelos serviços prestados, de acordo com valores indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, que segue abaixo:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VINCULADOS AO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Discriminação dos Serviços	Valor máximo por hora
Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados às EQUIPES DO PSF – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.	R\$ 80,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA	
Discriminação dos Serviços	Valor máximo por hora
Plantões Médicos em Turno presencial com duração de 12 horas, com início às 19:00 do dia e término as 07:00 do dia seguinte de (Segunda a Domingo), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	R\$ 80,00

2



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

Plantões Médicos em Turno presencial com duração de 12 horas, com início às 07:00 do dia e término às 19:00 (Segunda a Domingo), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	R\$ 84,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA	
Discriminação dos Serviços	Valor máximo por hora
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (CARDIOLOGIA), por unidade de consultas	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA) para procedimentos e consultas de ortopedia e traumatologia por unidade mensal no Hospital Municipal de Curiúva	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (Pediatria) por unidade de consultas	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (Psiquiatria), por unidade de consultas	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ULTRASSONIGRAFIA), por unidade de procedimentos.	R\$ 50,00
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de CLINICA MÉDICA GERAL para realizar consultas OBSTÉTRICAS e GINECOLÓGICAS por unidade de consultas.	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (OBSTETRICIA) para procedimentos de Parto Cesárea e outros procedimentos de Obstetrícia e Ginecologia de Clínica Cirúrgica por procedimento unitário no Hospital Municipal de Curiúva.	R\$ 700,00
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de CLINICA MÉDICA GERAL para realizar procedimentos de Parto Normal e outros procedimentos Clínicos em Obstetrícia por procedimento unitário no Hospital Municipal de Curiúva.	R\$ 700,00
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (AUDITORIA EM LAUDOS DE AIH (autorização de internação Hospitalar), por unidade Mensal.	R\$ 600,00

Art. 10 – Demais critérios e requisitos para o credenciamento será estabelecido pelo Edital do Credenciamento e/ou pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA-PR, em 19 de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

3



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição Nº 687

PORTARIA Nº 010/2016

He são conferidas por Lei:

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

RESOLVE

CONCEDER férias de 10 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Divisão de Finanças		
Ricardo Aguinaldo dos Santos	01/02/2014 a 01/02/2015	13/01/2016 a 22/01/2016

Obs. Será pago aos servidores abono de férias, mais 10 dias de férias não gozada, convertido em abono Pecuniário.

E fica revogado a **Portaria 339/2015**, referente ao servidor Ricardo Aguinaldo dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2016

He são conferidas por Lei:

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Silvia Regina de Aguiar	06/08/2014 a 06/08/2015	11/01/2016 a 09/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

PORTARIA N° 012/2016

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Divisão de Saúde Geral - Efetivo Comissão		
Zeila Machado Juliani	15/05/2014 a 15/05/2015	15/01/2016 a 13/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2016

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Obras Efetivo		
Edivaldo Aparecido Dal Oca	02/05/2014 à 02/05/2015	18/01/2016 a 16/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

PORTARIA N° 014/2016

lhes são conferidas por Lei:

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

RESOLVE

CONCEDER férias de 20 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Obras Comissão		
Gilliad Luthierre Costa	02/10/2014 a 02/10/2015	18/01/2016 a 06/02/2016

Obs. Será pago ao servidor abono de férias, mais 10 dias de férias não gozada, convertido em abono Pecuniário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2016

legais que lhes são conferidas por Lei.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, a servidora: **VANIA ALENCAR COUTINHO**, portadora do **CPF N°: 054.662.649-11**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 01/02/2016 a 29/07/2016, retornando – se ao serviço em 30/07/2016.

REGISTRE – SE PUBLIQUE – SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

PORTARIA N° 016/2016

lhes são conferidas por Lei:

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<i>Saúde Geral</i>		
Anailson Henrique Moreira	06/08/2014 a 06/08/2015	18/01/2016 a 16/02/2016
Marcio Moraes	01/02/2014 a 01/02/2015	18/01/2016 a 16/02/2016
Paulo Roberto Graciano	01/02/2015 a 01/02/2016	18/01/2016 a 16/02/2016
Ronaldo Cordeiro	10/02/2014 a 10/02/2015	18/01/2016 a 16/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2016

lhes são conferidas por Lei:

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<i>Saúde Geral</i>		
Ana Beatriz Fernandes S. Froes	04/04/2014 à 04/04/2015	18/01/2016 a 16/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

PORTARIA N° 018/2016

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<i>Saúde Geral</i>		
Roseli de Oliveira Fagioli	20/02/2014 a 20/02/2015	10/02/2016 a 10/03/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 019/2016

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Promover em 19/01/2016, por "Avanço Vertical" e enquadrar na classe C – Nível V a servidora **NEUSA BATISTA MACHADO**, portadora do CPF N° **034.164.929-51**, admitida em 03/03/2005, cargo efetivo de *PROFESSORA 20 HORAS*, tendo em vista a conclusão do **Curso de PÓS-GRADUAÇÃO "lato sensu" em GESTÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR, ESPECIAL E POLÍTICAS DE INCLUSÃO**, na "**Faculdade Eficaz**". Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal